

## **REGULAMENTO CAMPANHA DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS DE 2020.2**

**A UNIVEST EDUCACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.381.314/0001-59, com sede na Rua Pedro Celestino, nº 324, Bairro Centro Norte, Cuiabá/MT, CEP:78005-010 e **FACULDADE INVEST DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.381.314/0002-30, com sede na Rua Adauto Botelho, nº 55, Bairro CoopHEMA, Cuiabá/MT, CEP:78085-200, todas representadas na forma de seus atos constitutivos, por si, doravante denominadas em conjunto ou isoladamente simplesmente como “**INVEST**”, vêm divulgar o presente Regulamento da Campanha de Renovação de Matrículas para 2020.2

### **1. DA CAMPANHA**

1.1. “Campanha Renovação de Matrículas de 2020.2” é uma campanha voltada para discentes veteranos, que realizarem a matrícula financeira até o dia 10 de julho de 2020, e, após a respectiva matrícula acadêmica. A campanha é válida para o Técnico da “INVEST”.

1.2. A campanha terá vigência entre os dias 02/06/2020 a 10/07/2020. São elegíveis apenas os candidatos que realizarem a matrícula financeira neste período de vigência para o curso de Técnico de Enfermagem da “INVEST” no segundo semestre de 2020 (2020.2).

### **2. DOS DESCONTOS E SUA CONCESSÃO**

2.1. Os candidatos contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

2.1.1. Desconto de 50% (cinquenta por cento) na mensalidade de competência 07/2020 correspondente a matrícula do referido período letivo sobre o valor regular do curso, isto é, o desconto não será cumulado com quaisquer outros descontos(s) para o curso de Técnico de Enfermagem, observadas as regras deste Regulamento e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

2.2. O benefício proposto por esta campanha é válido, exclusivamente, para alunos veteranos, isto é, aqueles que já possuem vínculo com a IES que efetuem o pagamento válido da mensalidade financeira durante o período desta campanha.

2.4. O candidato deverá comparecer à Unidade da IES solicitando o desconto conforme descrito neste Regulamento para que o mesmo seja lançado.

2.5. O desconto previsto neste Regulamento é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, ou tampouco ser utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, será perdido.

2.6. Caso o candidato beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento ou abandono antes do término do curso, deverá pagar a diferença do valor do desconto concedido no semestre de ingresso. O candidato também perderá direito ao benefício na hipótese de inadimplência na mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

2.7. O aluno beneficiado perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Regimento Interno da IES INVEST à qual estiver vinculado ou os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a IES INVEST; (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

2.8. A Campanha referida não é acumulativa com outras, por exemplo, convênio com empresas, bolsa concedida por matrícula em determinada forma de ingresso, etc., todavia, alunos do tipo de financiamento público, por exemplo, de FIES poderão participar da presente campanha.

### **3. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA INVEST**

3.1. A INVEST se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

- (i) as matrículas não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- (ii) qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica do participante ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

### **4. CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da INVEST, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso aos participantes, sendo que, nestas hipóteses, a “INVEST” avisará ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação desta campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão.

4.2. A inscrição pelo candidato participante nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

4.3. Fica reservado à IES e/ou a sua mantenedora o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela IES e/ou por sua mantenedora que utilizará o disposto na legislação vigente.

4.5. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Mato Grosso (MT) para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Cuiabá, 02 de junho de 2020.



**FACULDADE INVEST DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**  
**UNIVEST EDUCACIONAL**